



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 09/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.640 DE 09 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do Município de Andirá, área de propriedade de KARLA MENEGHEL FERRAZ DE CAMARGO casada sob o regime de separação total de bens com THYRSO FERRAZ DE CAMARGO JUNIOR, constante na matrícula n.º 14.220, com extensão de 3.14018 alqueires paulistas, equivalente a 8,23,24 hectares, ou ainda 82.324,028 metros quadrados, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: ***“Uma área de terras rural denominada LOTE 04 destacada da Fazenda Ingazão, localizada no Bairro Ingazão, neste município e comarca de Andirá, Pr., com a área de 3.14018 alqueires paulistas equivalente a 8,23,24 hectares ou ainda 82.324,028 metros quadrados, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 108, definido pela coordenada geográfica de Latitude 23°02'18,95649" Sul e Longitude 50°13'01,12656" Oeste, e com as coordenada plana UTM 7.451.992,7841m Norte e 580.224,0357m Leste, deste marco confrontando com o Lote 3 desmembrado desta mesma matrícula de propriedade de Karla Meneguel , seguindo com azimute de 325°07'19", e distancia de 503,8926m, chega-se ao marco 107, definido pela coordenada geográfica de Latitude 23°02'05,56457" Sul e Longitude 50°13'11,32780" Oeste, e com as coordenada plana UTM 7.452.406,1634m Norte e 579.935,8945m Leste, deste marco confrontando com a faixa de Domínio da BR-369, seguindo com azimute de 55°47'13", e distancia de 150,0101m ,***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

chega-se ao marco 105, definido pela coordenada geográfica de Latitude 23°02'02,80034" Sul e Longitude 50°13'06,98520" Oeste, e com as coordenada plana UTM 7.452.490,5100m Norte e 580.059,9456m Leste, deste marco confrontando com o Lote 5 desmembrado desta mesma matricula de propriedade de Karla Meneguel , seguindo com azimute de 145°07'19", e distancia de 593,7611m , chega-se ao marco 106, definido pela coordenada geográfica de Latitude 23°02'18,58058" Sul e Longitude 50°12'54,96446" Oeste, e com as coordenada plana UTM 7.452.003,4052m Norte e 580.399,4764m Leste, deste marco confrontando com o Perímetro Urbano de Andira , seguindo com azimute de 266°32'08", e distancia de 175,7619m , chega-se ao marco 108, marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de UNESP DE OURINHOS , de coordenadas E=613.334,283 e N=7.461.724,689 , e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perí metros foram calculados no plano de projeção UTM. Cuja área acha-se cadastrada no INCRA sob o n. 712.027.005.240-2".

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 09 de junho de 2.015, 72º ano da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL